

ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

GABINETE DO DEPUTADO MARDEN MENEZES

PROJETO DE LEI Nº 38

TERESINA, 08 DE MARÇO DE 2021

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 16 / 03 / 2021

Protocolado e assinado eletronicamente

ALEPI/SGM

1º Secretário

Considera como prioridade em campanhas de vacinação, no Estado do Piauí, os estudantes dos cursos da área de saúde em regime de internato e/ou atendimento ao público, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º – São considerados como prioridade, assim como os profissionais de saúde, nas campanhas de vacinação e na atenção das políticas públicas de saúde, no Piauí, os estudantes dos cursos da área da saúde, que estejam em regime de internato e/ou em atendimento ao público.

Parágrafo único. Os estudantes, de acordo com o caput deste artigo, deverão comprovar a sua contratação ou vínculo com a respectiva instituição onde estejam estagiando ou trabalhando, atendendo à população

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, 08 de março de 2021.


Marden Menezes

Dep. Estadual - PSDB


08/03/2021
PARA LEITURA EM EXPEDIENTE
Emanuelli de Oliveira Costa
Secretário Geral da Mesa